



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Segunda-feira, 27 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1628

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Poder Legislativo	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 27 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1628

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 044/24 DE 20 DE MAIO DE 2.024

“Fixa os valores para a jornada especial de trabalho (plantões).”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Os servidores públicos municipais, devidamente escalados por seus superiores imediatos para cumprirem jornada especial de trabalho, farão jus ao pagamento de plantões, calculados de acordo com a Unidade Fiscal do Município de Paraíso - UFMP, sem prejuízo de seus vencimentos normais, conforme os valores abaixo fixados:

I- plantão de enfermagem: 114 (cento e catorze) UFMPs;

II- plantão de condutor de ambulância: 42 (quarenta e duas) UFMPs;

III- plantão de motorista: 42 (quarenta e duas) UFMPs;

IV- plantão de exumação: 42 (quarenta e duas) UFMPs;

V- plantão de técnico em enfermagem: 34 (trinta e quatro) UFMPs;

VI- plantão de sepultamento: 30 (trinta) UFMPs;

VII- plantão de encanador: 30 (trinta) UFMPs;

VIII- plantão de atendimento na recepção da Saúde: 28 (vinte e oito) UFMPs;

IX- plantão de limpeza urbana e coleta de lixo (resíduos sólidos): 24 (vinte e quatro) UFMPs;

X- plantão de limpeza na Saúde: 24 (vinte e quatro) UFMPs;

XI- plantão de velório: 20 (vinte) UFMPs;

XII- plantão de vigia e guarda-noturno: 20 (vinte) UFMPs.

Art. 2º. Quando o servidor cumprir jornada especial de trabalho nos dias em que não estiver escalado, fará jus ao pagamento de plantão nos seguintes moldes:

I- Nos feriados e pontos facultativos de Carnaval (segunda e terça-feira), Páscoa (domingo diurno), Natal (dia 25 diurno e noturno), Ano Novo (dia 31 noturno e 01 diurno e noturno), será pago 01 (um) plantão acrescido de 100% (cem por cento);

II- Será pago 50% (cinquenta por cento) de 01 (um) plantão para aqueles servidores que trabalharem no respectivo período dos dias em que ocorrer ponto facultativo parcial (Quarta-feira de Cinzas e 24 de dezembro);

III- A presente medida não se aplica aos servidores previstos na Instrução Normativa nº 01/2015, de 26/03/2015.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias, já consignadas no orçamento vigente, e, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 27/05/2024, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 020/24, de 15/02/24.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 20 de maio de 2.024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

DECRETO Nº 045/24 DE 20 DE MAIO DE 2.024

“Dispõe sobre a criação de instrumentos normativos para aperfeiçoar e padronizar os fluxos de atendimento aos municípios no Setor de Saúde do Município de Paraíso.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam criados os seguintes instrumentos normativos para aperfeiçoar e padronizar os fluxos de atendimento aos municípios no Setor de Saúde do Município de Paraíso:

I- Protocolo Operacional Padrão para Atendimento na Saúde (POP);

II- Comunicado Interno (CI).

Art. 2º. Os POPs e CI deverão ser publicados no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Paraíso.

Art. 3º. A Assessoria Municipal de Saúde poderá validar os Protocolos Operacionais Padrão para Atendimento no Setor de Saúde nos Conselhos Municipais de Saúde e demais órgãos competentes.

Art. 4º. Os POPs deverão ser revisados a cada 02 (dois) anos, ou a qualquer tempo, mediante necessidade.

Art. 5º. Em caso de inobservância do respectivo POP ou CI, a Assessoria Municipal de Saúde deverá elaborar notificações e intercorrências, no intuito de aperfeiçoar o serviço prestado à população.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 20 de maio de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Arquivado, registrado e publicado na Secretaria do Paço Municipal na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 27 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1628

Página 3 de 4

Portarias

PORTARIA Nº 12.306/24 DE 24 DE MAIO DE 2.024

“Dispõe sobre revogação da Portaria nº 12.305/24, de 21/05/2024.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

Art. 1º. Fica revogada, a partir de 27/05/2024, a Portaria nº 12.305/24, de 21/05/2024, que designava a Sra. Fabiane Palma Guirado, para ser responsável pelo cargo em comissão de Assessora da Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 24 de maio de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 27 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1628

Página 4 de 4

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

PORTARIA Nº 107/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024.

"Designa Servidor Público para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Paraíso".

O VEREADOR KELTON JULIANO DOS REIS, Presidente da Câmara Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 29, n. III, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE** designar o Sr. **PEDRO HENRIQUE MARINO DA CRUZ**, RG. nº 37.976.176-2-SSP-SP, ocupante do cargo de "Gestor Técnico Operacional", referência "02", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara, sob o regime estatutário de provimento efetivo, como "ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS", nos termos do Artigo 11 e seguintes da Resolução nº 002/2024, de 03 de Maio de 2024, e conforme disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CAMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, em 14 de Maio de 2024.


KELTON JULIANO DOS REIS
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Paraíso, na data supra.


BÁRBARA SOARES GIUS HORTOLAN
Diretora de Secretaria



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 3333-5ee4-44a2-157f

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Paraíso (SP), Edição nº 1628, ano IX, veiculado em 27 de maio de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PARAISO (CNPJ 45127248000156) em 27/05/2024 às 10:18:11 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/3333-5ee4-44a2-157f>